

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 18.945.670/0001-46, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.432, de 09 de dezembro de 2013 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **INTER RESIDENCE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF **34.835.191/0001-23** (“Fundo”), a pedido da **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.083/0001-41, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestor”), convoca os senhores cotistas do Fundo para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, cujas deliberações serão tomadas de **forma não presencial**, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), mediante o envio de votos até as **12:00 horas** do dia **09 de dezembro de 2024**, cuja apuração será realizada na mesma data, para deliberar sobre as seguintes matérias:

1. No âmbito da 2ª emissão de cotas do Fundo, cujos recursos captados foram utilizados para a (i) aquisição do imóvel situado à Rua Tenente Brito Melo, 472, 12ª seção urbana, Belo Horizonte/MG, objeto das matrículas nº 97635 a 97672, todas do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG (“Imóvel”); e (ii) reforma e/ou manutenção do Imóvel, **(Aprovar/Reprovar)** a alteração da destinação dos recursos remanescentes, **cujo saldo monta R\$ 215.888,17** (duzentos e quinze mil,

oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) não utilizados conforme itens “(i)” e “(ii)”, para serem utilizados, conforme decisão do Gestor do Fundo, com: (a) reforma e/ou manutenção de quaisquer ativos imobiliários do Fundo; e/ou (b) pagamento de despesas e/ou encargos do Fundo;

☐ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me ☐ Abstenho-me por conflito

2. (Aprovar/Reprovar) O custeio integral pelo Fundo das despesas relacionadas à convocação e realização desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, nos termos do Artigo 73, Parágrafo Segundo da Resolução CVM nº 175/22, limitadas ao montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

☐ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me ☐ Abstenho-me por conflito

A convocação poderá ser encontrada no site da Administradora <https://interdtvm.com.br/> clicando na denominação social do Fundo.

Nos termos do Artigo 32 do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com poderes específicos, há menos de 1 (um) ano.

O cotista poderá: (i) aprovar; (ii) reprová; (iii) se abster; ou (iv) abster-se por conflito em relação às matérias indicadas na consulta a ser deliberada.

Assim sendo, solicitamos a manifestação dos cotistas na forma da carta resposta anexa, até as **12:00** horas do dia **09 de dezembro de 2024**, quando ocorrerá a apuração dos votos, conforme instruções abaixo.

O resultado desta Consulta Formal será divulgado no dia **09 de dezembro de 2024** no site da Administradora <https://interdtvm.com.br/> clicando na denominação social do Fundo.

Orientações Gerais

1. Disponibilização dos Documentos:

Os documentos relativos à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no website <https://inter.co/pra-voce/investimentos/fundos-de-investimento/inter-residence-fundo-de-investimento-imobiliario-fii/> e na sede da Administradora, no endereço mencionado acima.

2. Manifestação de voto:

Conforme informado acima, os cotistas somente poderão votar por meio de manifestação de voto escrita ou eletrônica em plataforma específica conforme descrito no Anexo I ao presente Edital de Convocação.

3. Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas:

Conforme disposto no artigo 32 do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na presente data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, conforme previsto no artigo 35 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral: (a) a Administradora ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens

de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

4. Participação por Procuração

Os Cotistas poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas por procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, na forma do artigo 32 do Regulamento.

Os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista pelo endereço eletrônico assembleias@interdtvm.com.br.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
instituição administradora do **INTER RESIDENCE FUNDO DE INVESTIMENTO**
IMOBILIÁRIO – FII

ANEXO I – CONSULTA FORMAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INTER RESIDENCE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“INRD11”) INSTRUÇÕES GERAIS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

1. Este documento e/ou o link individual para votação será enviado pela plataforma chamada **VOTTAR** aos e-mails dos Cotistas do INRD11 previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não encontre na caixa de entrada.
2. O processo de voto pelo **VOTTAR** é rápido e leva poucos minutos, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.
3. Ao clicar no link acima mencionado, o Cotista deve inserir os 5 (cinco) primeiros números de seu CPF, no caso de Pessoa Física, ou CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica e clicar no botão **“Confirmar”**.
4. Ao clicar neste botão a cédula de voto será aberta e as deliberações propostas serão apresentadas para que o Cotista escolha uma entre as opções de voto disponíveis.
5. Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:
 - (a) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho-me/abstenho-me por conflito para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão **“Registrar voto”**, o voto não será encaminhado ao Administrador.
 - (b) Caso deseje mudar sua escolha de voto, basta clicar no botão **“Fazer**

login", que surgirá na tela e posteriormente no botão **"Primeiro acesso"**. Após isso o Cotista deve incluir seu CPF ou CNPJ e o endereço eletrônico cadastrado na base.

- (c) Feito isso um e-mail será direcionado ao endereço eletrônico informado, disponibilizando um link para finalização do cadastro. Basta clicar no link, preencher os dados faltantes e clicar no botão **"Entrar"**.
- (d) Finalizado esta etapa o Cotista será direcionado para sua tela de controle de Assembleias, na qual poderá visualizar esta assembleia, podendo abri-la novamente, e escolher sua nova intenção de voto.
- (e) Qualquer dúvida, acesse o contato do INRD11 através do e-mail assembleias@interdtvm.com.br.